



Brasília, 12 de março de 2018.

Questionamentos

Em observância ao princípio da publicidade e ao que está previsto no item 7.4 do Edital de Concorrência nº 001/2016-SEF, todos os questionamentos encaminhados à Comissão Especial de Licitação serão transcritos, *ipsis litteris* à forma que foram encaminhados aos e-mails ppp@fazenda.df.gov.br e ccug.ppp@fazenda.df.gov.br.

1. *Minuta do contrato: cláusula 64 e §1º – Entendemos que o Poder Concedente terá o direito de utilização gratuita das áreas, ressalvadas as exceções da cláusula 64, para até 24 (vinte e quatro) eventos anuais de até 10 dias. A redação do §1º da cláusula 64 denota que uma vez realizado um evento em cada uma das áreas locadas, esta não poderá mais ser solicitada pelo Poder Concedente no mesmo exercício, independentemente do número de dias de uso, que são limitados a 10 (dez). O entendimento está correto?*

Resposta: O entendimento está correto.

2. *Edital: sem referência – A área da Concessão, incluindo Centro de Convenções e Praça dos Namorados está devidamente registrada no Registro de Imóveis local, de modo a viabilizar o pleno exercício da posse e obtenção dos consequentes alvarás de funcionamento pela Concessionária? Seria possível disponibilizar o(s) registro do(s) imóvel(eis), mesmo que não atualizados?*

Resposta: Os documentos estão disponíveis em <https://is.gd/IDX05m>